

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI DA PANDEMIA**

CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS,

vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seus procuradores constituídos, dizer e requerer o que quanto segue:

1. Essa r. Comissão Parlamentar de Inquérito além de indeferir o pedido de depoimento por meio virtual, solicitou esclarecimentos e documentos do acusado Requerente para confirmação do quanto alegado e da comunicação a ele enviada.
2. Com relação à solicitação de comprovação de que o Requerente está fora do país por meio de juntada de cópia integral do passaporte tendo em conta que ainda não foi possível obter até pelo fato de não estar sendo portado por ele nesse momento e, para ser mais expedita a comprovação, junta-se à presente abaixo o “print” do *U.S. Customer and Border Protection* do site oficial do Department of Homeland Security que registra a sua entrada em território americano no dia 14.04.2021, onde se demonstra que ainda lá permanece (doc1. – em sigilo). Também, com esse documento, constata-se que a saída do país pelo Requerente foi muito anterior à instalação e início dos trabalhos dessa r. Comissão Parlamentar de Inquérito. Tão logo obtidas as cópias serão enviadas como documento sigiloso e para conferência dessa Comissão.

SÃO PAULO | CAMPINAS | BRASÍLIA

3. A respeito do recebimento por via postal da notificação para depoimento os fatos falam por si. Não estando em território nacional o acusado de nada foi notificado sendo que a referida recusa, se existiu, supomos, pode ter sido da pessoa à qual se solicitou identificação como sendo o Requerente. Assim, resta claro que referido documento não foi efetivamente recebido. Salientamos ainda, que esses advogados, nos termos do mandato conferido, não possuem poderes para receber citação ou intimações pessoais em nome do acusado.
4. Tendo em conta os recentes desdobramentos veiculados oficialmente por essa I. Comissão de Inquérito Parlamentar, requer a reconsideração do indeferimento do pedido de sessão semipresencial com os mesmos cuidados observados em depoimentos virtuais nos termos da legislação já mencionada.
5. Por último, os Advogados subscritores reiteram o requerimento para que sejam imediatamente disponibilizados todos e quaisquer documentos, inclusive de natureza digital, pertinentes e que dão azo às acusações atinentes à conduta do Sr. Carlos Wizard Martins, solicitando que seja indicado de maneira clara e específica aqueles que, dentre os milhares de documentos detidos por essa Comissão investigadora, lhe dizem respeito, já que não condiz com os princípios que apoiam e orientam o processo acusatório que o próprio acusado selecione os documentos que suportam a acusação.

Nestes termos,
pedem deferimento.

Brasília/DF, 15 de junho 2021.


ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
OAB/SP 91.916

SERGIO DE PAULA EMERENCIANO
OAB/SP 195.469

MARIA ISABEL BERMUDEZ COLOMBO
OAB/SP 319.900